**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) Município de Arantina E A CONTRATADA RS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

**O(A)Município de Arantina**, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Prefeito, Sr(a). Edimar Luis de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa/executante RS Contabilidade Pública,** inscrito(a) no CNPJ/CPF Nº 20.651.628/0001-64, neste ato representado(a) pelo Sr(a) Renê dos Santos, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 26/2024, Inexigibilidade nº 04/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª –** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2024 por mais 12 meses, até 04/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Cláusula 2ª –** (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 3,81%, referente ao IPCA, acumulado do período de 01/03/2025 a 28/02/2026.

I - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**II –** Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$6.870,97 (seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

**Clásusula 3ª** - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R$82.451,64 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**Cláusula 4ª –** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.000914.2 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Cláusula 5ª –** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**Cláusula 6ª** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Site oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Arantina, 01/04/2026.

Edimar Luis de Oliveira:50579533620
Assinado de forma digital por Edimar Luis de Oliveira:50579533620
Dados: 2026.04.01 14:50:42 -03'00'

**Edimar Luis de Oliveira**
Prefeito

RENE DOS SANTOS:03738721606
Assinado de forma digital por RENE DOS SANTOS:03738721606
Dados: 2026.04.01 14:50:18 -03'00'

**RS Contabilidade Pública LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Ass.:_____

Nome:

CPF:

Ass.:_____

Nome:

CPF: